



8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FMS de Tacaimbó, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLEIDE JANE
FERREIRA:90
661834468

Assinado eletronicamente
por CLEIDE JANE
FERREIRA:90681834468
Data: 2023.01.02
1953508-0200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5a2e4de0-996d-4783-b115-3138b3c62938

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impositivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

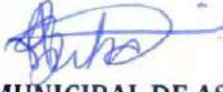

Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.896.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Tacaimbó, 28 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
CONTRATANTE

CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468
4468
Assinado de forma digital por
CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468
Dados: 2023.03.02 09:53:21
+03'00'
UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ nº 43.392.983/0001-61
Cleide Jane Ferreira
CONTRATADO


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TACAIMBÓ**
Patrícia da Silva Souza
SEC. SAÚDE
CONTRATANTE


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TACAIMBÓ**
Possidônio Heleno da Silva
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

PAULO EDUARDO
LAU DE
MELO:089010724
67



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5a2e4de0-996d-4783-b115-3138b3c62938

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023	
PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2023	PRECÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023



Aos 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023 (dois mil e vinte três), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.132.152/0001-90, situado à Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 58, Centro Tacaimbó/PE, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, o Sr. Possidônio Heleno da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.135.758-40, doravante denominado, simplesmente, contratante, e de outro lado a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04, com sede na ROD. BR 101, S/N, CXPST 22 próximo ao posto MD, CEP 55.540-000, Santa Rosa, Palmares/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Paulo Eduardo Lau de Melo, CPF: nº 089.010.724-67, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, PRECÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 09/2020, de 26 de março de 2020, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA QUE OFERTARÁ REFEIÇÕES ADEQUADAS E SAUDÁVEIS, NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, FORNECENDO REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA ATENDER PRIORITARIAMENTE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital, (Especificações Detalhadas do Objeto).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

PAULO
EDUARDO LAU
DE
MELO:08901072
467



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://receita.pe.gov.br/epv/validaDoc/seam/Codigo-do-documento/5a2e4de0-996d-4768-b115-3138b362938>

1.2 Itens: Anexo I

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DE SOJA PET 900ML - Óleo de soja refinado em garrafa pet de 900 ml, válido por 12 meses a contar da data da entrega.	UNID	240	SOYA	R\$ 9,35	R\$ 2.244,00
8	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS - tipo flocão de primeira qualidade, acondicionados em sacos plásticos de 500G, com marca registrada, conteúdo e dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, e especificações do produto.	PCT	1.200	BOMILHO	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
10	SAL - refinado, iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo, embalagem primeira hermeticamente fechado e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 259/02 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	KG	240	CAMARÃO	R\$ 0,93	R\$ 223,20
12	MARGARINA - gordura vegetal tipo cremosa tipo margarina com sal, embalagem de 1KG.	UNID	120	CLAYBOM	R\$ 11,80	R\$ 1.416,00
13	XEREM - Farinha de milho, característica adicional: transgênico, grão amarelo, tipo canjiquinha, xerém. Embalagem de 500g	PCT	1.920	KIVITA	R\$ 2,00	R\$ 3.840,00
15	FÍGADO - fígado bovino congelado.	KG	1.920	FRIBOI	R\$ 14,38	R\$ 27.609,60
16	COXA E SOBRECOXA - congelada, com pele e ossos.	KG	2000	FRIATO	R\$ 9,85	R\$ 19.700,00
TOTAL:						R\$ 57.372,80

Empresa: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: **33.204.941/0001-04**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 57.372,80 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente,



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Assinado de forma
PAULO EDUARDO
LAU DE
MELO:089010724
67



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5a2e4de0-996d-4783-b115-3138b3c62938

respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Fundo Municipal de Assistência Social de TACAÍMBÓ, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

151006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
81000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAÍMBÓ - PE



PREFEITURA DE **TACAÍMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

PAULO EDUARDO
LAU DE
MELO:089010724
67



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5a2e4de0-996d-4783-b115-3138b3c62938

81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA).
8.306.817.2.167 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAÍMBÓ.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAÍMBÓ - PE



8.6 Informar ao FMS de Tacaimbó, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5a2e4de0-996d-4783-b115-3138b3c62938

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 25 de Abril de 2023.


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE TACAIMBÓ**
CNPJ nº 13.132.152/0001-90
Possidônio Heleno da Silva
CONTRATANTE

**PAULO EDUARDO
LAU DE
MELO:089010724
67**

Assinado de forma
digital por PAULO
EDUARDO LAU DE
MELO:08901072467
Dados: 2023.04.26
11:00:26 -03'00'

UNA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 33.204.941/0001-04
Paulo Eduardo Lau de Melo
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



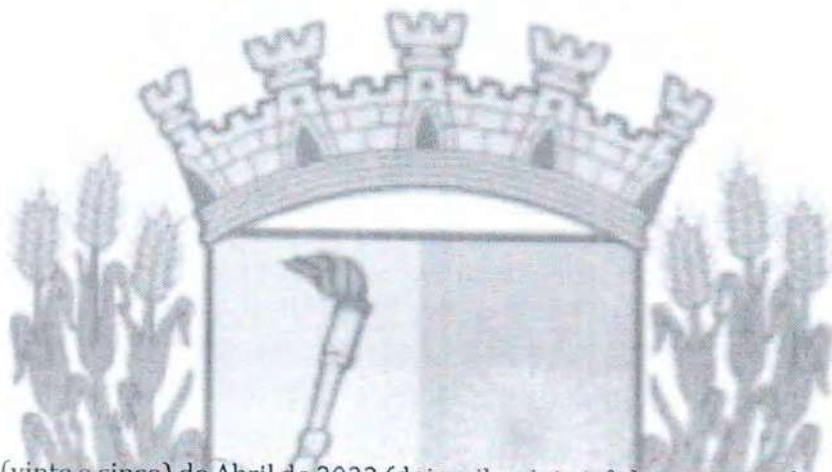
PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5a2e4de0-996d-4783-b115-3138b3c62938

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023	
PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2023	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023



Aos 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023 (dois mil e vinte três), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.132.152/0001-90, situado à Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 58, Centro Tacaimbó/PE, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, o Sr. Possidônio Heleno da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.135.758-40, doravante denominado, simplesmente, contratante, e de outro lado a empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.343.897/0001-33, com sede na ROD. PE 90, n.º 60, Galpão Terreo, CEP 55.820-000, Centro, Lagoa do Carro/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Bruno Santa Rosa, CPF: nº 084.788.634-43, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 09/2020, de 26 de março de 2020, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA QUE OFERTARÁ REFEIÇÕES ADEQUADAS E SAUDÁVEIS, NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, FORNECENDO REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA ATENDER PRIORITARIAMENTE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital, (Especificações Detalhadas do Objeto).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma
digital por: BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.04.25
15:46:28 -03'00'



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://receita.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?codigo=5a2e4de0-996d-4783-b115-313863c62938>

1.2 Itens: Anexo I

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ARROZ - Arroz beneficiado classe: longo fino, Subgrupo: polido, Qualidade: Tipo 1, Tipo: agulhinha/branco,	UNID	28.800	PANELAÇO	R\$ 4,63	R\$ 133.344,00
4	FEIJÃO DE CORDA - Tipo 1, embalagem de 1kg, saco plástico transparente, hermeticamente fechado,	KG	580	TÁ GOSTOSO	R\$ 7,79	R\$ 4.518,20
5	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, embalagem de 1kg, saco plástico transparente, hermeticamente fechado. Grãos inteiros e saos, com teor de umidade recomendada de até 14% isento de matérias estranhas e impurezas. Validade mínima de 05 meses, na data da entrega.	KG	580	DONA CECI	R\$ 10,20	R\$ 5.916,00
6	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão ingredientes adicionais: com ovos, Teor de umidade: massa seca, Base da massa: de farinha de trigo. Apresentação: Espaguete, Embalagem: 500gr.	PCT	960	ALIANÇA	R\$ 4,44	R\$ 4.262,40
7	FARINHA DE MANDIOCA - In natura, branca, torrada, tipo 1, embalada em pacotes plásticos transparentes e limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 1 kg.	KG	200	DO SITIO	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
9	VINAGRE DE MAÇÃ - Embalagem plástica descartável de 750 ml, deve estar intacta, bem vedada, fabricação máxima: 30 dias.	UNID	480	MURIONGO	R\$ 4,39	R\$ 2.107,20
11	EXTRATO DE TOMATE - sachê de 350g.	UNID	1.920	JULIETA	R\$ 1,77	R\$ 3.398,40
17	BANDEJA DE OVOS COM 30 UNI. - Origem da galinha, brancos, classe: A, Tipo: grandes. O peso mínimo deverá ser de 60G por unidade, devem apresentar casca limpa, integra e sem deformações ou sujidades, os ovos deverão estar acondicionados em caixa padrão separados em bandejas com 30 ovos.	KG	48	KUMAMOTO	R\$ 17,09	R\$ 820,32
					TOTAL:	R\$ 155.544,52

Empresa: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA.**
CNPJ: **41.343.897/0001-33.**

BRUNO
SANTA ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.04.25
15:40:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5a2e4de0-996d-4783-b115-3138b3c62938

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 155.544,52 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Fundo Municipal de Assistência Social de



PREFEITURA DE **TACAÍMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5a2e4de0-996d-4783-b115-3138b3c62938

TACAÍMBÓ, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

151006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

81000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA).

8.306.817.2.167 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAÍMBÓ.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAÍMBÓ - PE

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.04.25
15:48:38 -03'00'



8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FMS de Tacaimbó, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5a2e4de0-996d-4783-b115-3138b3c62938

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 25 de Abril de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE TACAIMBÓ**
CNPJ nº 13.132.152/0001-90
Possidônio Heleno da Silva
CONTRATANTE

**BRUNO
SANTA ROSA**

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.04.25
15:49:16 -03'00'

**MAIS ATACADO E VAREJO DO
NORDESTE LTDA**
CNPJ nº 41.343.897/0001-33
Bruno Santa Rosa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5a2e4de0-996d-4783-b115-3138b3c62938



BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.04.25
15:50:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

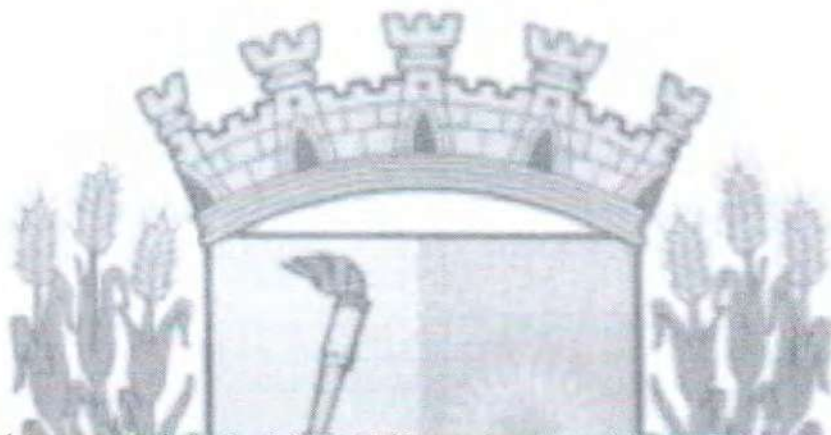
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

IMPERIO
EMPREENHIMEN
TOS
COMERCIAIS E
SERVIÇOS
LTD
LTD-4619491400
0131



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5a2e4de0-996d-4783-b115-3138b3c62938

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023	
PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2023	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023



Aos 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023 (dois mil e vinte três), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.132.152/0001-90, situado à Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 58, Centro Tacaimbó/PE, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, o Sr. Possidônio Heleno da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.135.758-40, doravante denominado, simplesmente, contratante, e de outro lado a empresa **IMPERIO EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31, com sede na Rua Dos Emancipadores, nº 616, A, CEP 55.813-420, Caja, Carpina/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Itama Carlos da Silva, CPF: nº 084.092.464-06, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 09/2020, de 26 de março de 2020, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA QUE OFERTARÁ REFEIÇÕES ADEQUADAS E SAUDÁVEIS, NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, FORNECENDO REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA ATENDER PRIORITARIAMENTE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital, (Especificações Detalhadas do Objeto).**



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

IMPERIO
EMPREENDI-
MENTOS
COMERCIAIS E
SERVIÇOS
LTD:46194914
000131



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eetceite-pe.gov.br/epi/validaDocs.aspx?Codigo-do-documento:5a2e4de0-996d-4783-b115-3138b3c62938>

1.2 Itens: Anexo I

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	FEIJÃO PRETO - Leguminosa, Variedade: feijão preto, Tipo: tipo 1. Apresentação: orgânica, em embalagem de 1Kg. Saco Plástico transparente.	KG	290	KICALDO	R\$ 8,40	R\$ 2.436,00
14	CARNE MOÍDA embalagem de 1KG - carne moída semiprocessada, musculo dianteiro, moída, com no máximo 15% de gordura, congelada, transparente e conservada em temperatura máxima de -18 c°. Com cor, sabor e odor próprios, isenta de tecidos inferiores com ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coagulo, nodos linfáticos, e de qualquer substancia contaminante a que possa alterá-la ou encobrir alterações, embalagem primária plástica, atóxica, e apropriada para alimentos, com peso máximo de 1kg por pacote, exceto p/uso hospitalar, escolas, cozinhas industriais e outras instituições, onde será admitido peso maior, embalagem secundária em caixa de papelão reforçada, com validade mínima de 10 meses a contar na data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 83/03, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 295/02.	KG	2.000	FORTBOI	R\$ 13,09	R\$ 26.180,00
18	SALSICHA - enchidos e produtos semelhantes, de carne, de miudezas ou de sangue, preparações alimentícias à base de tais produtos.	KG	480	AVIVAR	R\$ 7,20	R\$ 3.456,00
					TOTAL:	R\$ 32.072,00

Empresa: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA,**
CNPJ: **46.194.914/0001-31**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 32.072,00 (trinta e dois mil e setenta e dois reais reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

IMPERIO
EMPREEN-
DIMENTOS
COMERCIAL
E SERVIÇOS
LTD:461949
LTD:461949
14000131



LTD:46194914000
131
Doc: 2023.04.25
17:32:00

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5a2e4de0-996d-4783-b115-3138b3c62938

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Fundo Municipal de Assistência Social de TACAÍMBÓ, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

IMPERIO
EMPREENDIM
ENTOS
COMERCIAIS
E SERVIÇOS
LTD:4619491
4000131



Data: 2023-04-25
17:29:03-0300

151006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
81000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA).
8.306.817.2.167 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAÍMBÓ.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FMS de Tacaimbó, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior,



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

IMPERIO
EMPREENDI-
MENTOS
COMERCIAIS
E SERVIÇOS
LTD-461949
14000131



Assinado
2023.04
17:29:33

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5a2e4de0-996d-4783-b115-3138b3c62938

impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 25 de Abril de 2023.


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 13.132.152/0001-90
Possidônio Heleno da Silva
CONTRATANTE

**IMPERIO EMPREENDIMENTOS
COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 46.194.914/0001-31
Itama Carlos da Silva
CONTRATADO

IMPERIO
EMPREENDI-
MENTOS
COMERCIAIS E
SERVIÇOS
LTD-461949
14000131

Assinado de forma digital por
IMPERIO EMPREENDI-
MENTOS COMERCIAIS E
SERVIÇOS
LTD-46194914000131
Data: 2023.04.25 17:30:07
+03'00'

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5a2e4de0-996d-4783-b115-3138b3c62938

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.091.601/0001-00, com sede a Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro - Tacaimbó - PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Álvaro Marques Alcântara da Silva, residente e domiciliado nesta cidade; considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, e a respectiva homologação, RESOLVEM registrar os preços da empresa **J. A. DIAS PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.596.667/0001-00, com sede na Rua Oscar Laranjeira, nº 121 A, Indianópolis, Caruaru, CEP: 55.024-120, Estado: PE, neste ato como representante legal o Sr.º Jadilson Alves Dias, CPF: 598.131.134-72, vencedora da **LINHA PESADA**, itens 1 com um valor de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), vencedora com um desconto de **11%** (onze por cento); o item 2 com um valor de **R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais), vencedora com um desconto de **16%** (dezesseis por cento), valor global de **R\$ 636.000,00** (seiscentos e trinta e seis mil reais), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nº 017/2013 e 018/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, conforme Edital Pregão Eletrônico nº 003/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para



contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) meses úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade das Secretarias após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria solicitante, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 5a2e4de0-996d-4783-b115-313863c62938

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

7.2 - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.